

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos (incluindo projeto legal), abrangendo também o estudo de sondagem do terreno e topográfico necessários à elaboração do projeto estrutural, para a construção da sede da **Subseção Judiciária de Itaituba**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação do serviço tendo em vista a inexistência de profissionais de engenharia e arquitetura no quadro de pessoal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, que conta com apoio do corpo de Engenharia do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para elaborar projetos, acompanhamento de obras e serviços ordinários de manutenção.
- 2.2. Há disponibilidade de recursos para contratação dos projetos da nova Sede da Subseção de Itaituba, através de dotação orçamentária incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015 por emenda parlamentar nº 26800014, além da aprovação da ação 7V67 para Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Itaituba/PA no Plano Quadrienal de Obras para 2016-2019 e Plano de Obras 2016 da Justiça Federal da 1ª Região.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de licitação.

3.1.1. A licitação será processada nos moldes da modalidade denominada tomada de preços, tipo “técnica e preço”, conforme disposto no inciso II, Art. 22 c/c § 2º e caput do Art. 46, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.2. A forma de adjudicação deverá ser global.

3.1.3. O Regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão/TCU nº 1.977/13.

4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Este Projeto Básico foi elaborado pelo Comitê Técnico de Obras Regional – CTO/PA, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará.
- 4.2. O Programa de Necessidades e a Planilha Orçamentária foram criados pelo CTO/Nacional e complementadas pelo CTO/Regional, tendo como base a legislação sobre Obras Públicas no Poder Judiciário, consolidados através da Resolução/CNJ nº 114/2010, Resolução/CJF nº 179/2011 e Resolução/CJF nº 339/2015.
- 4.3. Informações ou dúvidas poderão ser sanadas no CTO/PA, no endereço Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210, ou pelo telefone (91)3299-6228 ou pelos emails cto.pa@trf1.jus.br e cpl.pa@trf1.jus.br.
- 4.4. Acompanham este Projeto Básico os seguintes documentos técnicos:
- PROGRAMA DE NECESSIDADES (ANEXO I.1);
 - ESTIMATIVA DE CUSTOS (ANEXO I.2)
 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I.3);
 - COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO I.4);
 - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL (ANEXO I.5);
 - MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO I.6);
 - GUIA DE PROJETOS E OBRAS DA JUSTIÇA FEDERAL (ANEXO I.7);
 - RESOLUÇÃO 114/2010/CNJ (ANEXO I.8);
 - RESOLUÇÃO 179/2011/CJF (ANEXO I.9);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As disposições e especificações contidas neste Projeto Básico serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 5.2. O custo total dos serviços deverá ser de, no máximo, **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, de acordo com a Planilha Orçamentária (ANEXO I.2 -

Estimativa de custos), sendo que os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas.

5.2.1. O preço para elaboração dos projetos, conforme Anexo I.2, baseou-se em metodologia determinada pelo Conselho da Justiça Federal, considerando a área estimada de 3.959,72m².

5.3. Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal) de execução do projeto deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente.

5.4. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA ou a seu preposto formalmente indicado.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A empresa licitante deverá indicar a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2. Dentre os profissionais definidos no item acima, deverá ser apresentado pela Licitante, o responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação dos projetos de arquitetura e engenharia.

6.3. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:

6.3.1. Planilha Orçamentária (ANEXO I.2) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico;

6.3.2. Cronograma físico-financeiro (ANEXO I.3);

6.3.3. A composição do BDI (ANEXO I.4);

6.4. A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico-financeiro e da taxa BDI das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste edital.

6.5. O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

6.6. Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos seguintes:

- 6.6.1.** Lucro;
 - 6.6.2.** Administração Central;
 - 6.6.3.** Despesas Financeiras;
 - 6.6.4.** Imprevistos;
 - 6.6.5.** Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN);
- 6.7.** Sugestionamos que no "*envelope nº 03*", a proposta de preços também seja apresentada em arquivo digital no formato Excel, para fins de facilitar a verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.
- 6.8.** A aceitabilidade de preços unitários e global será analisada de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13. As etapas serão consideradas coincidentes com as etapas da planilha do ANEXO I.2.
- 6.9.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 6.10.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora dos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 6.11.** A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecutabilidade.

7. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

- 7.1.** Todos os serviços técnicos serão elaborados levando-se em consideração a área e localização do terreno.
- 7.2.** O imóvel, cedido pela Superintendência do Patrimônio da União no Pará – SPU à Justiça Federal – Seção Pará, é constituído de área de terreno de 5.789,29 m², com as seguintes medidas: 79,13m de frente, 71,03m na lateral esquerda, 64,00m de lateral direita e fundos com medidas de 62,92m e 17,30m, tendo formato de polígono regular.

7.3. O terreno está localizado na Travessa José Ribeiro dos Anjos, s/n, entre as Avenidas Marechal Rondo e Av. Haroldo Veloso, no Município de Itaituba, Estado do Pará.

7.4. Fotografia aérea do [local](#) onde serão desenvolvidos os projetos e serviços de terraplenagem e sondagem de solo, retirada do memorial descrito da SPU, servindo apenas como referência.



7.5. da vistoria ao local dos serviços

7.5.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Suporte Administrativo - SESAP da Subseção de Itaituba, pelos telefones (93) 3518-0760 e (93) 3518-2337.

7.5.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de

acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Tomada de Preços.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1. . A Contratada observará fielmente as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Na ausência ou omissão dessas legislações sobre o assunto, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

8.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

8.2.1. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);

8.2.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

8.2.3. As Resoluções nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e 179/2011 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

8.2.4. As normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

8.2.5. Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.

8.2.6. O Decreto 7.983/13

8.2.7. Acórdão 1.977/13/TCU e 2.622/13/TCU

8.2.8. Instrução Normativa nº 2/2014 - SLTI/MPOG;

8.2.9. Manual de Identidade Visual da Justiça Federal (Resolução CJF Nº 193/2012) e Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1 (PORTARIA/presi/CENAG 330 DE 20/09/2012);

8.2.10. Manual do TCU de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas.

8.2.11. Os códigos de posturas e de obras do Município de Itaituba.

8.2.12. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8.3. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o **Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal**, com o **Manual de Obras Públicas - TCU** (3ª edição), com as diretrizes mínimas definidas no **Manual de Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia** destinados à execução de obras da Justiça Federal e com este projeto básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

8.4. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia, inclusive execução dos serviços de levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno, para a construção da Subseção Judiciária de Itaituba e demais documentos que o acompanham (especificações, planilhas e cronograma, pranchas, composição de BDI, etc.).

9.2. Os projetos deverão observar, durante sua elaboração, todas as informações contidas no Programa de Necessidades (Anexos I.1), que foram aprovadas pelo Comitê Técnico de Obras Regional – CTO/Regional, inclusive quanto ao limite de áreas para cada espaço interno.

9.3. Os projetos deverão ser elaborados prevendo um edifício com área total estimada de **3.959,72 m²**, que deverá abrigar 04(quatro) varas federais, sendo 02(duas) de juizados especiais, com todas as áreas mínimas descritas no Programa de Necessidades, Anexo I.1.

9.3.1. A CONTRATADA deverá observar estritamente as áreas definidas no Programa de Necessidades, sendo que, havendo necessidade de alterações, deverão ser previamente submetidas à apreciação da CONTRATANTE e, desde que, não contrariem as áreas máximas definidas na regulamentação do CNJ e CJF.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá, para melhor adequação dos projetos e da finalidade do imóvel, acrescentar ou suprimir áreas ao projeto, obedecendo aos limites das Resoluções e desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9.3.3. Deverá ser considerada para efeito de elaboração de todos os estudos, documentos e projetos, tais como, caixa d'água, estacionamento, etc..., a área total do terreno (5.789, 29 m²) e não apenas a área estimada do prédio de **3.959,72 m²**.

9.4. Divisão da execução em etapas:

9.4.1. Tendo como base a área total estimada, deverá a CONTRATADA separar os projetos prevendo que a execução da obra se dará em **duas ETAPAS DISTINTAS**, sendo a **PRIMEIRA** com aproximadamente **2.398,94m²** (Anexo I.1 - 1ª ETAPA) e a **SEGUNDA** com aproximadamente **1.560,78m²** (Anexo I.1 - restante da área), totalizando um edifício com a área total aproximada de **3.959,72m²**.

9.4.1.1 O custo total para execução da obra na primeira etapa deverá ser de, no máximo, **R\$ 6.642.952,73** (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

9.4.1.2 O custo total da obra (1ª + 2ª etapa) não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 10.964.939,85**, valores estes aprovados para esta Obra pelo Comitê Técnico de Obras Regional – CTO/Regional, conforme consta do Processo/SEI nº 0004603-22.2014.4.01.8000.

9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, tanto para a 1ª quanto para a 2ª etapa, todos os projetos (arquitetura e complementares) e demais documentos (relatórios, planilhas orçamentárias, cronograma, etc.) pertinentes unicamente a sua execução, de forma separada, refletindo quando da união das etapas, a concepção total do prédio.

9.5. A linguagem arquitetônica deverá enfatizar a utilização de materiais e formas geométricas, em todas as etapas do edifício, que reforce a identidade visual da Justiça Federal.

9.6. As soluções arquitetônicas a serem adotadas deverão prever elementos físicos de atuação sobre o conforto térmico da edificação. Tais soluções deverão atuar sobre o desempenho das instalações de maneira a prever o melhor rendimento energético possível para o projeto.

9.7. A elaboração dos projetos será sempre orientada levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- 9.7.1.** economicidade através de soluções construtivas racionais;
- 9.7.2.** flexibilidade das instalações e do *layout*;
- 9.7.3.** funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente;
- 9.7.4.** conforto térmico ambiental;
- 9.8.** Especificação de material e equipamentos, considerando critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas:
 - 9.8.1.** de longa durabilidade;
 - 9.8.2.** demandem pouca manutenção ou reposição;
 - 9.8.3.** com alta eficiência energética;
 - 9.8.4.** de baixa dissipação de calor;
 - 9.8.5.** de fabricação nacional ou regional;
 - 9.8.6.** que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;
 - 9.8.7.** atendimento a todas as normas técnicas e legislações pertinentes;
 - 9.8.8.** pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);
 - 9.8.9.** primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção;
 - 9.8.10.** considerar, na hora da escolha dos materiais, questões de umidade e temperatura da região norte, especificamente na Cidade de Itaituba, local da obra;
- 9.9.** todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos deverão ser acompanhadas das justificativas para sua adoção, com a demonstração dos critérios indicados nos itens 9.7 e 9.8.
- 9.10.** para equipamentos ou elementos de instalações que consumam energia elétrica cuja definição nas especificações resultem em impacto relevante no preço da obra, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico que justifique a escolha, onde deverá estar evidenciado, de modo estritamente técnico, a demonstração do tempo de retorno do investimento (*pay back*) e as razões da definição.
- 9.11.** Em cumprimento a Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, os projetos deverão ter como uma de suas diretrizes a flexibilidade dos espaços.

Para tanto, deverão ser utilizados **sistemas construtivos que permitam a rápida readequação dos ambientes**, ao menor custo possível, quando necessária às modificações do sistema de prestação jurisdicional.

- 9.12.** As especificações técnicas de todos os materiais e equipamento a serem empregados na obra deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.
- 9.13.** A indicação de marcas ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.
- 9.14.** Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.
- 9.15.** Nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, meio ambiente e direitos humanos.
- 9.16.** A CONTRATADA deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias para aprovação dos projetos, junto aos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU, entidades de proteção Sanitária, do Meio Ambiente e concessionárias de serviços públicos, apresentando ao CONTRATANTE o documento protocolado, juntamente com seu comprovante, e os originais dos documentos comprobatórios acerca da aprovação para execução de todos os projetos.

9.17. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

9.17.1. Os projetos serão elaborados em cinco etapas sucessivas, observados o disposto no Manual para Contratação de Projetos (Anexo I.6) e o Guia de Projetos e Obras (Anexo I.7):

9.17.1.1 Estudo preliminar (incluindo o levantamento topográfico e sondagem do terreno);

9.17.1.2 Anteprojeto;

9.17.1.3. Projeto Básico;

9.17.1.4. Projeto Executivo;

9.17.1.5. Projeto Legal;

9.17.2. O desenvolvimento consecutivo destas etapas terá como ponto de partida o Programa de Necessidades (Anexo I), que norteará a definição das áreas dos espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

9.17.3. Eventuais áreas técnicas não contempladas, se necessárias, deverão ser incluídas pela CONTRATADA neste Programa de Necessidades, sempre com a aprovação formal do CONTRATANTE e observando o custo total previsto para a obra e normas do CNJ e CJF.

9.17.4. Na elaboração e apresentação dos resultados (pranchas, planilhas, orçamentos, etc.) do projeto, deverá a CONTRATADA apresentar em separado todas as etapas previstas no item 9.17.1. desse projeto básico, bem como a divisão de execução da obra em 1ª e 2ª etapas.

9.17.5. ESTUDO PRELIMINAR

9.17.5.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como eventuais condicionantes do Contratante.

9.17.5.2. O estudo preliminar será constituído de relatórios, pareceres, plantas e demais documentos pertinentes, que contenham também a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a

serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

9.17.5.3. Apresentação de relatório contendo um estudo comparativo quanto às escolhas dos sistemas a serem incorporados à obra, tais como: sistema de climatização, sistema de tratamento de águas servidas, sistema de irrigação (manual ou automático), sistema de aproveitamento das águas das chuvas, sistema de tratamento de esgoto. Para esse estudo deverão ser levados em contas, notadamente: custo de implantação, custo de manutenção e custo de energia.

9.17.5.4. Apresentação de relatório contendo um estudo comparativo quanto às escolhas dos materiais mais significativos a serem aplicados à obra, tais como: revestimento de piso, revestimento de paredes, forro, telhas, divisórias, luminárias, pintura e equipamentos. Para esse estudo deverão ser levados em contas, notadamente: custo do material, durabilidade e manutenção.

9.17.5.5. Apresentação de relatório contendo um estudo sobre a viabilidade da construção técnica e financeira da obra considerando, notadamente: custo por metro quadrado da região, qualidade do terreno, tipo de fundação, tipo de estrutura, plano diretor da cidade, acesso ao público, *Pay Back* do capital investido considerando aluguel similar e infraestrutura urbana (rede de energia, esgoto e água).

9.17.5.6. A CONTRATADA, através de seu responsável técnico, deverá vistoriar o local de execução da obra para levantar dados complementares ao Programa de Necessidades, que terá participação formal do CONTRATANTE.

9.17.5.7. A vistoria do local deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que complementarão o Programa de Necessidades.

9.17.5.8. Na vistoria deverão ser levantados dados sobre a infraestrutura local, tais como: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta

de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e abastecimento de gás.

9.17.5.9. A CONTRATADA também deverá levantar *in loco* os aspectos ambientais e sociais, tais como: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

9.17.5.10. Levantamento Topográfico e Sondagem do Terreno

9.17.5.10.1. Deverá a CONTRATADA executar os serviços técnicos de levantamento topográfico e sondagem do terreno para onde serão desenvolvidos os projetos.

9.17.5.10.2. Os estudos e projetos, principalmente das fundações, deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações provenientes também dos resultados destes levantamentos e estudo do solo.

9.17.5.10.3. A execução dos serviços topográficos e de sondagem do solo deverá atender também as seguintes Normas e Práticas:

- Guia de Obras da Justiça Federal;
- Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP)¹;
- Normas ABNT e INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- práticas de Engenharia;
- e, de maneira complementar, este projeto básico.

9.17.5.10.4. Todos os serviços de **levantamento topográfico planialtimétrico**, deverão observar, no mínimo, aos seguintes critérios:

¹ Ministério do Planejamento
(www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm).

- I. Ao término dos trabalhos de campo, a Contratada deverá providenciar relatório detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos, cartões e outros elementos de interesse.
- II. Além do previsto no item anterior, deverá ainda apresentar os desenhos dos resultados, conforme normas NBR e previsão no Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP).
- III. Os resultados obtidos deverão ser apresentados em planta baixa em duas vias impressas em papel sulfite, em formato A0 ou A1, com o levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima 1:100, e em versão digital (CD ou DVD), com desenho no formato do AutoCAD R14 2011 (ou superior).
- IV. Compreender no valor total de sua proposta, as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem e mão-de-obra necessários para a completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos, relatórios, desenhos, sem prejuízo a qualquer outra necessidade não prevista neste projeto básico.

9.17.5.10.5. Os serviços de **Sondagem à percussão** do solo deverão ocorrer com observância, no mínimo, aos seguintes critérios:

- I. A Contratada deverá definir o número de furos, sua localização e profundidade, observando as normas técnicas, o programa de necessidades e tipo de edifício e sua estrutura, sendo suficiente para fornecer, da melhor forma possível, as variações do subsolo do local em estudo.
- II. Os resultados da sondagem devem ser apresentados em relatórios e desenhos, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

- III. Além do previsto no item anterior, deverá ainda apresentar os desenhos dos resultados, conforme normas NBR e previsão no Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP).
- IV. Os resultados da sondagem deverão ser apresentados em relatório impresso (1 via em papel sulfite, tamanho A4) e em versão digital (1 CD ou DVD), com arquivos de textos nos formatos do Microsoft Word 2003 (ou superior) ou PDF, planilhas no formato do Microsoft Excel 2003 (ou superior) e desenhos no formato do AutoCAD R14 2011 (ou superior).
- V. Compreender no valor total de sua proposta todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução da sondagem, ou seja, a perfuração, coleta, acondicionamento e transporte das amostras, bem como as anotações, desenhos relativos e dados pertinentes e mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos. Deverá incluir, ainda, anotações, desenhos, relatórios e dados pertinentes, materiais e equipamentos auxiliares e a execução de serviços de observação do lençol freático, reaterro do furo e demais operações necessárias.

9.17.5.10.6. Os custos relativos ao levantamento topográfico e sondagem do terreno deverão ser previstos no item 01.08 (Serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem à percussão) da planilha de custos (Anexo I.2).

9.17.6. ANTEPROJETO

9.17.6.1. O anteprojeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e o entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento da edificação, aprovada na etapa anterior.

9.17.6.2. Deve apresentar, ainda, os principais elementos – plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações em

geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento e custo médio.

9.17.6.3. Nesta fase, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de estrutura com o cálculo da carga dos pilares e plantas de forma da edificação.

9.17.7. PROJETO BÁSICO

9.17.7.1. O Projeto Básico é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei n.º 8666/93. Ainda de acordo com o art. 6º, inciso IX, da citada Lei, ele deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”.

9.17.7.2. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

9.17.7.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

9.17.7.4. O Projeto Básico conterà os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

9.17.7.5. Durante a elaboração desta etapa, deverá ser verificada a necessidade de licenciamento ambiental e, conforme o caso,

apresentar a licença prévia acompanhada do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

9.17.7.6. Neste projeto deverá ser apresentada uma maquete eletrônica preliminar, conforme descrito no item 03.30 do Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal.

9.17.8. PROJETO EXECUTIVO

9.17.8.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas.

9.17.8.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

9.17.8.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

9.17.8.4. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, bem como conterà, ainda, a composição de todos os preços unitários.

9.17.8.4.1. O orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo de Arquitetura e demais levantamentos e avaliações, os quais servirão de suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços.

9.17.8.4.2. O orçamento estimativo deverá conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para a liberação de Alvará na prefeitura municipal de Itaituba, registro dos projetos no CREA, companhias de abastecimento de água e energia, BOMBEIROS, INSS etc., bem

como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

9.17.8.5. Neste projeto deverá ser apresentada uma maquete eletrônica final, conforme descrito no item 04.31 do Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal.

9.17.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.17.9.1. O **projeto de arquitetura** deverá contemplar, além do previsto nas etapas anteriores e Manual de Contratação de Projetos, o seguinte escopo:

9.17.9.1.1 Projeto arquitetônico incluindo acessibilidade;

9.17.9.1.2. Previsão de *brises Soleil* Horizontal e/ou Vertical, conforme os estudos do tipo de terreno, localização em relação ao sol e conforto bioclimático.

9.17.9.1.3. Projeto de sinalização visual, observado o disposto no Anexo I.5, com sinalização personalizado conforme manual em toda a edificação e área externa;

9.17.9.2. Os **projetos complementares** deverão, além do previsto nas etapas anteriores e Manual de Contratação de Projetos, conter o seguinte escopo:

9.17.9.2.1. Instalações Elétricas - Sistema de Iluminação.

- utilização de tecnologia composta de Luminárias de Diodos Emissores de Luz (LEDs), que reduz significativamente o consumo de energia nos empreendimentos (eficiência energética), gerando redução de custo operacional e de instalação de infraestrutura de suprimento de energia e distribuição;
- utilização de sistemas de iluminação controlados ponto-a-ponto, com utilização de reatores-controladores que permitem que cada luminária possa ser controlada independentemente;
- utilização de sistemas de iluminação de emergência para rotas de fuga;

9.17.9.2.2. Instalações Elétricas - Sistema de Energia.

- gerador: dimensionamento do sistema para suportar integralmente a carga elétrica do conjunto de edificações, com sistema capaz de possibilitar a seletividade de cargas de entrada e de saída do fornecimento de energia autônoma "em rampa";
- No-Breaks - utilização de equipamentos com tecnologia modular que permite um aumento da carga elétrica através de acréscimo de módulos ao sistema, bem como reduz o tempo de reparo (pela substituição do modulo que apresentar defeito);
- sistema de energia ininterrupta - utilização de sistema de energia ininterrupta com retificadores com IGBT (dispositivo eletrônico que melhora a eficiência e possibilita ter fator de potência de entrada de 0.99) e sistemas de controle.
- subestação Transformadora - em Poste com instalação elétrica do consumidor destinada a receber o fornecimento de energia, em tensão primária de distribuição, com uma ou mais funções de proteção, medição e transformação, montada ao tempo, em poste de concreto, com ou sem plataforma;
- subestação Abrigada - com instalação elétrica do consumidor destinada a receber o fornecimento de energia em tensão primária de distribuição, com uma ou mais funções de, proteção, medição e transformação, montada em compartimento ou edificação em alvenaria ou concreto armado.
- sistema de placas de captação de energia solar - elaborar projeto de utilização de sistema de placas de captação de energia solar (placas fotovoltaicas)

9.17.9.2.3. Sistema de Telefonia

- Definição de todos os quadros necessários a receber um sistema de telefonia e de internet em redes distintas e, quando necessário, cabeamento do sistema TV a cabo.

9.17.9.2.4. Rede Lógica - Sistema de Cabeamento Estruturado

- utilização de equipamentos e cabeamento para categoria 7 e 7A que permitem o tráfego de dados de até 1.200 MHz e 10,0 Gbps.

9.17.9.2.5. Sistema de Som

- utilização de processamento 100% digital, onde todas as linhas de áudio são monitoradas continuamente para alertar aos administradores sobre possíveis falhas;
- difusão de sistema de som ambiente apenas em área de convivência e espaços comuns;
- Sistema de som exclusivo para o auditório e ambientes correlatos.

9.17.9.2.6. Projeto de Terraplenagem

- Apresentar croqui das jazidas de materiais de importação e exportação em DMT;

9.17.9.2.7. Projeto de Implantação

- Estacionamento;
- Paisagismo;
- Calçada e iluminação externa;
- Projeto de canteiro (tapume, logística, barracão de obra e barracão para operações);
- Projeto de destino do esgoto;

9.17.9.2.8. Sistema de Esgoto Sanitário

1. elaborar projeto de tratamento de esgoto com destinação à rede pública ou fossa, conforme legislação e determinações da concessionária local.

9.17.9.2.9 Sistema de águas pluviais (captação e drenagem)

2. utilizar sistema de reaproveitamento de águas pluviais.

9.17.10. Os projetos básicos e executivos devem contemplar todas as medidas mitigadoras exigidas pelo órgão ambiental, quando do fornecimento das licenças prévias e de instalação.

9.17.11. As etapas do projeto (Estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo) deverão contemplar **todos os produtos (lista de**

encargos) mínimos exigidos no Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal e demais informações previstas no guia de Projetos e Obras da Justiça Federal e neste projeto básico.

9.17.11.1. Se necessário, poderá a CONTRATANTE exigir a apresentação de outros encargos não previstos neste projeto básico e no manual para contratação de projetos, visando elucidar a concepção e execução dos projetos ou atender as necessidades do empreendimento, seguindo orientação de sua fiscalização ou qualquer dos Comitês Técnicos de Obras - CTO.

9.17.12. A CONTRATANTE poderá requerer, para melhor entendimento ou atender as finalidades do empreendimento e as regulamentações do TCU, CNJ e CJF, maior detalhamento das especificações dos projetos, dos relatórios ou documentos elaborados pela CONTRATADA em qualquer das suas etapas: Estudos preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

9.18. REPRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS DA OBRA

9.18.1. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverá vir acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, com as seguintes informações mínimas:

9.18.1.1. descrição do item unitário com indicação do número de referência do SINAPI ou outra fonte de pesquisa.

9.18.1.2. definição de unidade do item, sem fazer o uso de unidade vagas como verba, pontos, conjuntos, etc.

9.18.1.3. quantidade de unidades do item;

9.18.1.4. custo unitário do item.

9.18.1.5. custo total do item.

9.18.2. Cada planilha orçamentária deverá conter a composição dos preços unitários de cada um de seus itens.

9.18.3. Os preços unitários de materiais, serviços e equipamentos da obra nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI,

quando possível, observando o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

9.18.4. Para cada insumo/item não existente no SINAPI, adotar preços de referência de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme disposto no *Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas* do Tribunal de Contas da União - TCU:

- Fontes oficiais (SINAPI, SICRO),
- fontes subsidiárias (sistemas mantidos por órgãos/entidades federais, estaduais ou municipais, das companhias/departamentos estaduais de habitação e urbanização, das companhias estaduais de saneamento dos departamentos estaduais de estradas de rodagem),
- fontes privadas (TCPO, CUB, Aetesp, Abemi),
- fontes alternativas (custos efetivos, editais e contratos de obras semelhantes).

9.18.5. Adotar os encargos sociais indicados na tabela SINAPI, para trabalhadores horistas e mensalistas no Estado do Pará ou, se houver, no Município de Itaituba.

9.18.6. O preço global de referência

9.18.6.1. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI.

9.18.6.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

9.18.6.3. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou

internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.

- 9.18.6.4.** A definição das taxas de BDI, específicas para cada uma das parcelas autônomas de contratação, deverão observar o preconizado na jurisprudência predominante do TCU sobre o tema, sintetizado no *Manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU*.
- 9.18.7.** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para cada etapa autônoma da contratação, estruturado segundo etapas e subetapas de execução, com prazos de execução física compatível com a atividade prevista (PERT-CPM).
- 9.18.7.1** As etapas do cronograma físico-financeiro deverão, preferencialmente, ser definidas por períodos mensais coincidentes aos meses-calendário.
- 9.18.7.2** As subetapas do cronograma físico-financeiro deverão definir os menores conjuntos de serviços que, uma vez executados, serão mensurados pela fiscalização, observado especialmente que as contratações ocorrerão sob o regime de Empreitada por Preço Global.
- 9.18.7.3** As subetapas deverão estar claramente definidas em blocos de atividades físicas no cronograma físico-financeiro, de modo que não restem dúvidas durante as medições mensais e evidenciem, para as futuras CONTRATADAS, quais devem ser os serviços a serem considerados nas medições.
- 9.18.8.** CRONOGRAMA FÍSICO deve ser elaborado por meio do MS Project da Microsoft, com a utilização do método PERT-CPM (Program Evaluation and Review Technique – Critical Path Method) e Gráfico de Gantt, que incorpore os cronogramas de todas as parcelas autônomas de contratação, de forma concatenada, em que seja possível visualizar a sequência e coordenação das atividades dos projetos e as sobreposições dos serviços, mostrando o caminho crítico e os prazos mínimos necessários para a execução dos serviços.

9.18.9. Relatório Técnico Auxiliar, para fins de utilização no edital de licitação das parcelas autônomas de contratação, com as seguintes informações:

9.18.9.1. Os volumes mínimos de execução dos serviços de maior relevância (Curva ABC), para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional das empresas concorrentes;

9.18.9.2. Os serviços de maior relevância que deverão constar do acervo técnico de profissional pertencente ao quadro de pessoal da licitante – qualificação técnico-profissional.

9.18.10. A Planilha Orçamentária e Cronograma deverão ser elaborados levando-se em consideração todas as decisões do TCU, e, também, seu *manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU*.

9.19. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

9.19.1. As vias impressas dos desenhos técnicos deverão ser em papel sulfite gramatura 90g/m² (obedecendo as normas de representação NBRs 6492/94, 10582/88, 10067/95, 10647/89, 8196/99, 10068/87, 8402/95, 8403/84, 10126/87 e 13142/99) e vias impressas de documentos em texto deverão ser em papel sulfite gramatura 75g/m², devendo estar em impressão colorida quando necessária à melhor caracterização dos seus elementos.

9.19.2. Para a edição de textos o programa padrão deverá ser compatível com o "Word", da Microsoft (para ambiente "windows"). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "doc", além dos arquivos com a extensão em "pdf".

9.19.3. Para a edição de planilhas o programa padrão deverá ser compatível com o "Excel", da Microsoft (para ambiente "Windows"). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão "xls", além dos arquivos com a extensão em "pdf".

9.19.4. Para o Planejamento das Atividades (PERT-CPM, e etc), o programa padrão deverá ser compatível com "MS-Project" da Microsoft (para ambiente "windows").

- 9.19.5.** Todos os desenhos e pranchas de projetos deverão ser criados, produzidos, editados e impressos através do AutoCAD®, devendo ser fornecidos, em todas as etapas, os arquivos eletrônicos na versão ".dwg" e, também, convertidos em arquivos "pdf".
- 9.19.5.1.** Para os documentos produzidos em "dwg" deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessuras de linhas, textos, famílias e etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.
- 9.19.5.2.** O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em cada etapa de entrega.
- 9.19.6.** Não serão aceitos documentos ou desenhos feitos em programas de versões de teste, avaliação ou educacional, que limitem sua edição, visualização ou impressão, que contenham propagandas, avisos, restrições ou qualquer expressão que não esteja expressa neste projeto básico, quando da sua utilização ou impressão.
- 9.19.7.** As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis A (de A3 à A0), dobrados em tamanho A4 conforme norma da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados tamanho A4.
- 9.19.8.** Os arquivos eletrônicos contendo o orçamento deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão "Excel", incluindo as fórmulas utilizadas, com arredondamento de 03(três) casas decimais para as quantidades e de 2(duas) casas decimais para custos e preços.
- 9.19.9.** Os documentos deverão apresentar carimbos conforme "Família" ou TEMPLATE do TRF1 e deverá indicar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.
- 9.19.10.** Toda customização elaborada pela CONTRATADA no desenvolvimento dos projetos é de propriedade da

CONTRATANTE e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.

9.19.11. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada etapa de desenvolvimento dos projetos, um conjunto completo dos documentos técnicos refletindo cada etapa de execução (1ª e 2ª), tais como, desenhos técnicos, especificações, planilha orçamentária e cronograma.

9.20. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e valores, relatórios, desenhos gerais e especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

9.20.2. A documentação técnica deverá ser apresentada separadamente por etapa de execução (1ª e 2ª etapa), ressalvada a documentação técnica que tenha correlação entre ambas.

9.20.2.1. Somente serão aceitos para análise pela Comissão de Fiscalização, a documentação completa prevista neste projeto básico.

9.20.3. A CONTRATANTE, após análise, enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:

- a) APROVADO: documento considerado "liberado quanto ao seu objetivo finalístico";
- b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: documento considerado "não liberado quanto ao seu objetivo finalístico", contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder as correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da CONTRATANTE.
- c) REPROVADO: documento considerado "não aprovado", devendo a CONTRATADA rerepresentar a documentação, para nova apreciação da CONTRATANTE.

9.20.3.1. A condição APROVADO não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela autoria do projeto e, portanto,

de efetuar correções ou ajustes quando forem detectados, posteriormente, vícios ou ausência de informações que deveriam estar contidos nos documentos ou previstos nesse projeto básico, mesmo que posteriormente ao seu recebimento definitivo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.20.4. Fornecimento da Documentação Final

9.20.4.1 No encaminhamento dos documentos técnicos **para análise pela Administração**, deverá a CONTRATADA apresentar um conjunto de cópias de todos os documentos relacionados (pranchas, desenhos, relatórios, planilhas, etc), impresso e em formato digital (CD/DVD), atendendo também as peculiaridades descritas alhures, assinatura dos seus autores e do coordenador de projetos.

9.20.4.2. Na etapa final (5-APROVAÇÃO DE PROJETOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO), deverão ser entregues 3(três) conjuntos completos de toda a documentação técnica, além de cópias impressas das pranchas em papel sulfite, de acordo com as normas ABNT, além dos desenhos no formato Autocad DWG, nas versões R14 e 2011, em discos óticos (CD/DVD) dos projetos aprovados pela Administração e órgãos competentes

9.20.4.3 Os documentos técnicos deverão ser elaborados atendendo as informações mínimas descritas para cada etapa, constante do Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal e, no que couber, do Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal.

9.21. PRAZOS NA TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.21.1. A entrega da documentação técnica estará baseada no cronograma físico-financeiro;

9.21.2. Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela CONTRATANTE, serão considerados conforme definido no cronograma físico financeiro.

9.21.2.1 Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, deverá apresentar um relatório justificativo com embasamento técnico e/ou legal para análise. Caso a CONTRATANTE não aceite as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação dos prazos previstos no cronograma.

9.22. EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.22.1.** A emissão inicial de qualquer documento técnico deverá ser considerada como revisão 0 (zero).
- 9.22.2.** Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.
- 9.22.3.** As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de numeração sequencial no respectivo carimbo ou outro meio de fácil identificação.
- 9.22.4.** No campo destinado à revisão no carimbo deverá conter um breve texto descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.
- 9.22.5.** Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres "PROPRIEDADE DA CONTRATANTE", e não deverá fazer qualquer referência à CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.
- 9.22.6.** Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das normas legais e previsões deste projeto básico.
- 9.22.7.** Caso a documentação técnica apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a CONTRATANTE devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATANTE representá-la obedecendo ao subitem anterior.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência está descrito em item específico do CONTRATO.

10.2. No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes prazos máximos:

10.2.1. 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

10.2.2. 218 (duzentos e dezoito) dias corridos, para execução do objeto, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido no ANEXO I.3, que inclui os prazos de execução, análise pela CONTRATANTE e de correção pela CONTRATADA.

11. REUNIÕES DE TRABALHO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões:

11.1.1. Reunião de Início dos Serviços.

11.1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do Contrato), entre a CONTRATADA, Comissão de Fiscalização e o Executor do Contrato, na sede desta Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, localizada em Belém/PA, para esclarecimentos dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços;

11.1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA.

11.1.2. Reuniões de Avaliação

11.1.2.1. Serão realizadas reuniões mensais de avaliação dos serviços, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização e Executor do Contrato, a cada 30 (trinta) dias.

11.1.3. Reuniões de Solução de Pendências.

11.1.3.1. Na ocasião da entrega de cada etapa dos produtos acionados, caso persistam pendências em determinadas disciplinas, a Comissão de Fiscalização ou Executor do

Contrato poderá solicitar reuniões para providenciar ajustes e correções e, assim, permitir a aprovação do projeto nas referidas disciplinas;

- 11.2.** As reuniões ocorrerão sempre na Sede da Seção Judiciária do Pará, em Belém/PA, ou, quando imprescindíveis, na sede da Subseção Judiciária em Itaituba/PA, em data e horário a ser definido pela CONTRATANTE;
- 11.3.** Em todas as reuniões deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA e, a critério da Comissão de Fiscalização e do Executor do Contrato, deverão estar presentes também membros da Equipe Técnica da CONTRATADA, conforme a disciplina em questão.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá arcar com eventuais despesas com diárias, transporte, etc. de seu representante e equipe técnica, em qualquer das reuniões;
- 11.5.** Poderá a CONTRATANTE propor outras reuniões diferentes das citadas anteriormente, com antecedência mínima de 72h, quando julgar necessária a esclarecer, detalhar ou elucidar qualquer documento técnico ou das etapas de desenvolvimento dos projetos.
- 11.6.** A CONTRATADA, com base no item 11.5, poderá propor outras reuniões não previstas neste Termo.

12. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.1.** Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o recebimento na forma que segue:
- a) Provisoriamente – em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços;
 - b) Definitivamente – em até 30(trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do termo de recebimento provisório.
- 12.2.** Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado, conforme disposto no art. 73 item I, da Lei 8.666/93.
- 12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 13.1** - Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimento dos serviços.
- 13.2.** Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com o Cronograma Físico Financeiro.
- 13.3.** Conforme disposto no Cronograma físico financeiro, a FISCALIZAÇÃO analisará os projetos e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela CONTRATADA todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO fará a medição referente à execução da etapa.
- 13.4.** À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária declarada pela CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias úteis contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à cada etapa concluída.
- 14.2.** A CONTRATADA submeterá as Notas Fiscais ao atesto da FISCALIZAÇÃO a ser constituída pela CONTRATANTE.
- 14.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

15. DA GARANTIA

15.1. Enquanto durar a vigência do contrato e a **título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica revisada e atualizada**, mesmo após o Recebimento Definitivo do Objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a:

15.1.1. **Esclarecer, no prazo de 3(três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, **sem ônus para a CONTRATANTE, as dúvidas sobre os projetos** que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem CONTRATADAS e previstas nos projetos revisados e atualizados, e que forem solicitadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela Fiscalização.

15.1.1.1. Durante a licitação das obras a serem CONTRATADAS, resultante dos projetos revisados e atualizados, aos profissionais responsáveis técnicos caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.

15.1.2. Revisar e corrigir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, sempre que forem detectadas falhas de projetos revisados e atualizados ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham.

15.1.2.1. O prazo máximo para essa revisão e correção será de no máximo de **10(dez) dias úteis**, conforme o caso, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização

16. DAS PENALIDADES.

ver item específico no CONTRATO.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

ver itens específicos no CONTRATO

18. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

18.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 18.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRANTE ou do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, durante a vigência deste contrato.
- 18.1.2.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização escrita da Administração do CONTRATANTE.
- 18.1.3.** A utilização do nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, inclusive na internet (web), salvo com autorização prévia e escrita.
- 18.1.4.** A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste projeto básico.
- 18.1.5.** A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.
- 18.1.6.** Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE².
- 18.1.7.** Os documentos emitidos pela CONTRATADA não deverão conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca / descrição / detalhes que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE.

Edvan Guilherme S. Barros
Comitê Técnico de Obras - CTO/PA

² Art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.